



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 22 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1966.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1967.

EWALDO GUSTAVO KUHLE, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Bonifácio, para o exercício de 1967, é estimada em quarenta e um milhões e setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 41.760.000).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da Lei Constitucional Nº 18, de 12 de Dezembro de 1965, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Tributária	5.970.000	
Patrimonial	410.000	
Transferências Correntes	30.913.000	37.293.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens móveis e Imóveis	10.000	
Outras Receitas de Capital	4.457.000	4.467.000

T O T A L 41.760.000

Art. 3º - A Despesa é fixada em quarenta e um milhões e setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 41.760.000) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos:

Governo e Administração Geral	5.820.000	
Encargos Gerais	1.720.000	
Recursos Naturais e Agropecuários	1.200.000	
Energia	1.760.000	
Educação e Cultura	6.906.000	
Saúde	1.420.000	
Trabalho, Previd. e Assist. Social	1.800.000	
Habitação e Serviços Urbanos	20.134.000	41.760.000

T O T A L 41.760.000

Art. 4º - Fazem parte da presente lei, os anexos de I a IV, que a integram, especificando a receita e discriminando a por consignação a despesa.

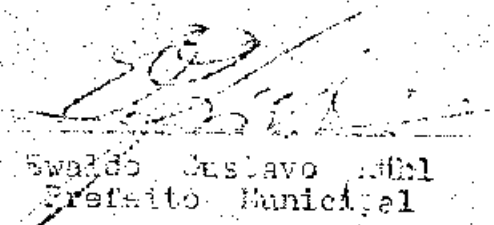
Art. 5º - As "Tabelas Explicativas", constantes do anexo V, serão aprovadas e Alteráveis por Decreto do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre itens discriminativos na mesma consignação, inclusive introduzindo / itens já constantes da classificação da Despesa Orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1967, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Tributária estimada, dentro do que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Nº 4.320 de Março de 1964.

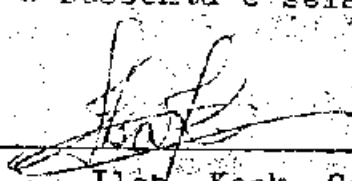
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeira de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, revogadas as disposições em contrário.

SÃO BONIFÁCIO, em 17 de Dezembro de 1966.

Ass.


Ewaldos Gustavo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.


Ilse Kock Colombi
Secretária.